

Proc. Administrativo 31- 4.029/2024

De: Pedro R. - SCTI-DPT-INFRA-TEC

Para: SAF-SLIC - Setor de Licitação - A/C Liciane P.

Data: 23/10/2024 às 16:22:11

Setores envolvidos:

GAB, SAF-SLIC, SCTI, SCTI-DPT-SP, SEO-DT, GAB-PROC, SAF-DTI, SAF-SLIC-LS, SAF-SLIC-CPL, PROC-JK, SAF-DC-IDO, SAF-SLIC-DIST, SCTI-CC, SCTI-DPT-INFRA-TEC

EDITAL 01/2024 - SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

Segue anexo a solicitação feita pela comissão para prorrogação do prazo de análise dos recursos.

—
Pedro Luiz Bortot Monteiro Do Rosário
Assessor do Setor de Infraestrutura

Anexos:

Prorrogação_de_prazo_para_análise_de_recursos_administrativos.pdf

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024 PROCESSO Nº 01/2024

OBJETO: A seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, com processamento e integração de dados para proporcionar informação em tempo real sobre utilização de espaços públicos municipais estratégicos, visando subsidiar ações e políticas públicas assertivas por parte do poder público municipal e dos órgãos de segurança pública, compreendendo equipamentos embarcados com inteligência artificial e software de análise inteligente em atendimento as necessidades da Administração Municipal, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador)..

Considerando a fase de julgamento e análise dos recursos administrativos e suas referidas impugnações apresentadas pelas licitantes: **SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA** e **PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI**;

Considerando a matéria apresentada no recurso administrativo da empresa **SMART TECNOLOGIA SISTEMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acerca da anulação da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação; considerando que a empresa solicita: a) a anulação da decisão por falta de motivação adequada, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da legislação em vigor; b) a convocação de uma nova sessão, em que as fundamentações sejam explicitadas de forma detalhada, clara, coerente e individualizada para cada licitante, permitindo nova análise em igualdade de condições com os demais concorrentes; c) a correção dos

erros materiais apontados para fins de reavaliação da proposta, com o reconhecimento expresso de que demonstrou a operacionalização do produto em ambiente urbano real, impactando adequadamente na pontuação final; d) a explícita desconsideração, por parte da Comissão Especial, dos documentos apresentados pela PROC que não cumprem a exigência do edital, bem como a reavaliação da proposta da referida empresa com base somente na documentação disponível em língua portuguesa; e) a reavaliação das propostas apresentadas, com base nos critérios inovadores previstos no Termo de Referência, considerando as especificações do CPSI e o objetivo de promover soluções inovadoras e experimentais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 182/2021, incluindo a revisão da pontuação atribuída às propostas das licitantes Planeje Tecnologia e PROC, que não atendem aos requisitos de inovação exigidos pela modalidade de contratação, apresentando soluções padronizadas e já disponíveis no mercado, caracterizadas como bens e serviços comuns; f) a exclusão da infraestrutura já operada pela PROC (Contrato nº 201/2019) da avaliação, visto que sua inclusão viola o princípio da isonomia, colocando os demais licitantes em clara desvantagem competitiva; g) a reavaliação da pontuação global atribuída à Gabriel Cidades, destacando, mas não se limitando aos Critérios 01 e 05, a superioridade de sua proposta inovadora, baseada em IoT e edge computing, que oferece maior potencial de resolução do problema e redução de custos para a Administração Pública.;

Considerando que a matéria constante no referido recurso trata-se de matéria técnica complexa;

A Comissão Especial de licitação prorroga o prazo para análise dos recursos por mais 05 (cinco) dias.

Pato Branco, 23 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 633/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2EF-E78A-20F9-1AE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRIO (CPF 077.XXX.XXX-63) em 23/10/2024 16:23:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA (CPF 658.XXX.XXX-04) em 23/10/2024 16:29:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ FERNANDO HASS (CPF 997.XXX.XXX-72) em 23/10/2024 16:39:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN PATRIC DA COSTA (CPF 972.XXX.XXX-15) em 23/10/2024 17:13:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALBERTO CARLOS ANDRETTA (CPF 048.XXX.XXX-04) em 24/10/2024 09:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B2EF-E78A-20F9-1AE8>